



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº04 - Centro, na cidade de Queluzito, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº.020/2016 do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela da AUDATEX**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010 e nº 049/2012 de 30 de maio de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 13:00horas do dia 09 DE AGOSTO DE 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Rosário, nº 04 - centro, Queluzito/MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela portaria nº 015/2013 .

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Queluzito, no horário de 10:00 às 16:00 horas e através do telefone (31) 3722-1222.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Peças Originais para os veículos pertencentes a frota Municipal de Queluzito/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 **Concordatária;** em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública Estadual ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Estadual;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Queluzito/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Queluzito/MG, na Rua do Rosário, nº 04, centro, Queluzito/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 09/08/2016, 13:00 horas, telefone: (31) 3722-1222.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016- PREGÃO Nº 020/2016</p> <p><u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Razão Social, CNPJ, endereço telefone e fax)</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016- PREGÃO Nº 020/2016</p> <p><u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Razão Social, CNPJ, endereço telefone e fax)</p> |
|--|

3.2. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;

4.6. Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); ANEXO V.

4.7. A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.8. A licitante apresentará, no ato de credenciamento, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

5.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50 %;

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

6-HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e, Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.4 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.2.5. Apresentação de no mínimo de 02 (dois) atestados de fornecimentos anteriores, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis, com o objeto da presente licitação, recentes, expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão. **(Não serve documento emitido pela internet).**

6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI;

6.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V;

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 Toda a habilitação contida na Cláusula VI, e sub - itens, deverá obrigatoriamente estar contida no envelope documentação.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de desconto maior e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 01 (um) ponto percentual.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto, sobre o CATÁLOGO DO SISTEMA AUDATEX, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual de desconto, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

10.5. As licitantes inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

10.5.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e **condições deste edital**, da **Ata de Registro de Preços**, e da (s) **proposta (s) vencedora (s)**.

10.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços**, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.12. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração em Diário Oficial (Diário eletrônico da AMM), **poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.**

10.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômicofinanceira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.15. A licitante classificada detentora da Proposta de maior desconto deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

11-RECURSOS

11.1. Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

13.4.0 preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Online da AMM) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1.0 objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

14.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.8. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa e Boleto Bancário deverão ser apresentados conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades de advertência e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

16.3.- A pena de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.5.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

17.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. A (s) dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as seguintes, votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 (08)
Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Material de Consumo
02.002.001.04.122.2012.2013.3.3.90.30.00 (41)
Manut. Gab. Prefeito e Vice Prefeito - Mat. de Consumo
02.002.001.04.181.0013.2019.3.3.90.30.00 (52)
Manut. Convênio Polícia Militar - Mat. de Consumo
02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 (77)
Manut. do Setor de Transportes - Mat. de Consumo
02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)
Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo
02.004.001.12.361.2049.2053.3.3.90.30.00 (140)
Manut. do Transporte Escolar - Material de Consumo
02.004.001.12.361.2049.2054.3.3.90.30.00 (143)
Manut. do Trans. Escolar- Convênio - Mat.de Consumo
02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)
Manut. da Secretaria de Saúde - Material de Consumo
02.006.001.10.301.0027.2096.3.3.90.30.00 (262)
Manutenção do PSF - Material de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 (354)
Assit. Social - Manut. da Secretaria - Mat. de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.30.00 (361).
Manut. Centro de Ref. Social - CRAS - Mat. de Consumo.

17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário eletrônico da AMM);

17.16. Este edital está disponível no site de Queluzito, endereço: www.queluzito.mg.gov.br

17.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão atendidos no horário de 10:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital, tel. 31 3722-1222 ou email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Queluzito, 27 de julho de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de peças originais para os veículos pertencentes à frota municipal de Queluzito/MG, conforme as especificações quantidades e tipos de veículos, constantes deste Termo de Referência .

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº nº 600/2015 de 14 de novembro de 2015.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os veículos pertencentes a frota Municipal de Queluzito, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da tabela da AUDATEX em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, fornecimento das peças, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da AUDATEX, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento das peças, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito, sita à Rua do Rosário, nº 04 - Centro, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

6.2. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades do Setor de Transportes da prefeitura Municipal de Queluzito.

7 - RECEBIMENTO DOS BENS.

7.1. O fornecimento das peças será recebido, conferido e atestado seu recebimento pelo Setor de Compras ou servidor responsável do Setor de Transportes.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega das peças será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Compras ou do setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Queluzito.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

9.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- 11.1. Designar servidor da Administração para proceder o recebimento das peças;
- 11.2. Rejeitar as peças que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens.
- 11.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, emitidas, atestados os recebimentos e contra recibos.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

- 13.1. As peças fornecidas deverão ser as utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
- 13.2. As peças originais deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
- 13.3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços vigente da AUDATEX;
- 13.4. As peças originais ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes. Em hipótese alguma será aceito peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

14 – GARANTIA DAS PEÇAS

- 14.1. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e será utilizada como referência a Tabela de Preços vigente da AUDATEX e terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

15 – VALOR DAS PEÇAS

- 15.1. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço da tabela de preços vigente da AUDATEX. A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior desconto percentual sobre o preço da peça e será utilizada como referência a tabela de preços vigente da AUDATEX, do lote cotado.

16 – DOS VEÍCULOS E LOTES (valores e percentuais de desconto estimados):

| Lote | UN. | Especificação | Marca | Valor da Despesa Estimado(R\$) | Percentual de desconto estimado(%) |
|------|-----|---|-------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 96.857,01 | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|---|--|------------|-------|
| 2 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 64.844,64 | 12,60 |
| 3 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS FIAT VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 101.309,77 | 15,25 |
| 4 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS FIAT VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 60.572,41 | 12,80 |
| 5 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS RENAULT ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA-VEÍCULOS LEVES | | 45.577,78 | 6,50 |
| 6 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA-VEÍCULOS LEVES | | 50.036,53 | 6,80 |
| 7 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS CITROEN VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 30.319,43 | 7,00 |
| 8 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS CITROEN VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 55.971,30 | 7,25 |
| 9 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 22.596,37 | 13,33 |
| 10 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 19.257,83 | 12,00 |
| 11 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 27.742,29 | 14,50 |
| 12 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 58.190,86 | 13,20 |
| 13 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS MERCEDES BENZ VEÍC PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 46.254,94 | 17,67 |
| 14 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 72.479,45 | 15,25 |
| 15 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLARE VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 26.308,41 | 9,33 |
| 16 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLARE VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 53.632,38 | 9,00 |
| 17 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS IVECO VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 27.991,38 | 10,00 |
| 18 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS IVECO VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 22.099,79 | 9,50 |
| 19 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 26.931,05 | 15,00 |
| 20 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | 53.885,78 | 13,25 |

Queluzito, 27 de julho de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Anexo II - Planilha para Proposta

| | |
|-------------------|-------------|
| Processo: | 0-000030/16 |
| Prazo de entrega: | |
| Modalidade | Pregão |
| Tipo de Apuração | Lote |
| Data Abertura: | 09/08/2016 |
| Hora Abertura: | 13:15:00 |

| Lote | UN. | Especificação | Marca | Percentual de desconto estimado(%) |
|------|-----|--|-------|------------------------------------|
| 1 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 2 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 3 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS FIAT VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 4 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS FIAT VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 5 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS RENAULT ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA- VEÍCULOS LEVES | | |
| 6 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA- VEÍCULOS LEVES | | |
| 7 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS CITROEN VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 8 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS CITROEN VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 9 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 10 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS CHEVROLET VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 11 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 12 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS LEVES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 13 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 14 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 15 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLARE VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 16 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLARE VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 17 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS IVECO VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 18 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS IVECO VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 19 | PÇ | PEÇAS MECÂNICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |
| 20 | PÇ | PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS PESADOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA | | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 020/2016**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., datadede 2016
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....

Observação:

1 - A (s) empresa (s) deverá (ao) ofertar propostas com descontos sobre a Tabela de Preços Vigente da AUDATEX, sendo o mesmo desconto concedido, em cada peça que venha a ser adquirida.

2-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre os preços constantes da Tabela de Preços Vigente da AUDATEX, devendo assim, o fornecimento dos mesmos referentes aos itens cotados serem de inteira responsabilidade dos licitantes.

3-Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Prazo e Local de entrega: os itens solicitados deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou no Setor de Transportes de Queluzito/MG, 05(cinco) dias corridos após a solicitação.

Prazo de Pagamento: Até 30(trinta) dias após a entrega, mediante da apresentação da Nota Fiscal e Boleto Bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Local,.....de de 2016.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ
n.º, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Presencial nº 020/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 020/2016 da prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av....., nº..... - bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

- ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av..... nº..... - bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Queluzito e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

- ANEXO VIII -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, situada na Rua do Rosário, nº 04, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilton Rodrigues de Albuquerque, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016** por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele **homologada conforme processo nº 030/2016**, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12(doze) meses) a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços (descontos) ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes, de acordo com o resultado de julgamento do **Pregão nº020/2016:**

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 020/2016**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço (PERCENTUAL DE DESCONTO) unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no **Pregão nº 020/2016** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - A Administração fará antes de cada aquisição das "peças" pesquisas nas montadoras com o intuito de atestar os preços de mercado.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

II - O local de entrega das peças deverá ser Setor de Compras ou o Setor Transportes da Prefeitura Municipal de Queluzito, sita à Rua do Rosário, nº 04 - Centro, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, através de Boleto Bancário, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu à presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura e boleto bancário, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 020/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 020/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

Nilton Rodrigues de Albuquerque

Prefeito Municipal.

.....

EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – PREGÃO Nº 020/2016

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida à Rua/Avenida, nº..., Bairro- CEP:..... na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº, residente e domiciliada à, nº....., Bairro, CEP:....., na cidade de resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 020/2016, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal de Queluzito, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de peças mecânicas e elétricas para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Queluzito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

01.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor de Transportes, mediante solicitação através de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, respectiva pôr parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

04.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e conforme os casos previstos na Lei.

04.02. O prazo de entrega dos bens é de até 05(cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

04.03. O local de entrega das peças deverá ser Setor de Compras ou o Setor Transportes da Prefeitura Municipal de Queluzito, sita à Rua do Rosário, nº 04 - Centro, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL(percentual de desconto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

05.01. Os bens ora contratados serão fornecidos nos Preços Unitários da Tabela de Preços vigente do Sistema AUDATEX, com os seguintes descontos:.....

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queluzito, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Queluzito, na seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016 e sua equivalente para o próximo exercício:

| | |
|--|---------|
| 02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 | (08) |
| 02.002.001.04.122.2012.2013.3.3.90.30.00 | (41) |
| 02.002.001.04.181.0013.2019.3.3.90.30.00 | (52) |
| 02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 | (77) |
| 02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 | (130) |
| 02.004.001.12.361.2049.2053.3.3.90.30.00 | (140) |
| 02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 | (247) |
| 02.006.001.10.301.0027.2096.3.3.90.30.00 | (262) |
| 02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 | (354) |
| 02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.30.00 | (361). |

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os bens de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituir o bem, em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Queluzito.

09.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta compra.

09.4. Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

09.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

09.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

09.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças.

09.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição de bens;

10.2. Designar servidor da Administração para proceder o recebimento das peças;

10.3. Rejeitar as peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência ou do Fabricante do veículo;

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens, pelo Setor de Transportes ou servidor designado pela Administração.

10.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens, não entregue no prazo acordado.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Queluzito. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou solicitação emitida pela Contratante ou Setor de Transportes;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e, recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e, devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 0 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Queluzito, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE -

CONTRATADA -

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :